

Procedimentos para Autorização de Levantamento de Fauna para Elaboração dos Laudos de Fauna Silvestre para fins de Licenciamento Ambiental e/ou Autorização para Supressão de Vegetação

Conceito

Entende-se por Laudo de Fauna o estudo que deverá ser apresentado como resultado do Levantamento de Fauna na área do empreendimento ou área de vegetação a ser suprimida/afetada.

A solicitação de Laudo de Fauna silvestre nativa para fins de Licenciamento Ambiental e/ou Autorização para supressão de vegetação nativa deverá ocorrer nas seguintes condições:

I. Em áreas urbanas - Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica e Caatinga:

- a) Em vegetação primária e secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, quando a vegetação a ser suprimida/afetada for igual ou superior a 0,2 ha;
- b) Em vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, quando a vegetação a ser suprimida/afetada for igual ou superior a 1,0 ha e estiver localizada contígua a Área de Preservação Permanente (APP) ou conectada com Fragmentos Florestais de vegetação nativa. Entende-se por área contígua quando não houver barreira física tais como edificações e arruamento.

II. Em áreas rurais - Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica e Caatinga:

- a) Quando a vegetação a ser suprimida/afetada for igual ou superior a 1,0 ha, independente do estágio sucessional.

De acordo com o tamanho e a complexidade da área a ser suprimida/afetada, o esforço amostral mínimo deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Áreas de até 3,0 ha – Campanha de 35 horas, distribuída em pelo menos 5 dias de campo, durante horários, épocas e/ou períodos mais propícios à observação de cada grupo da fauna, abrangendo as diferentes fitofisionomias existentes.
- b) Áreas de 3,01 a 10,0 ha – Campanha de 70 horas, distribuída em pelo menos 10 dias de campo, durante horários, épocas e/ou períodos mais propícios à observação de cada grupo da fauna, abrangendo as diferentes fitofisionomias existentes.
- c) Áreas acima de 10,01 ha - Duas campanhas de 70 horas, cada uma, distribuídas em pelo menos 10 dias de campo, durante horários, épocas e/ou períodos mais propícios à observação de cada grupo da fauna, abrangendo todas as diferentes fitofisionomias existentes, nas estações seca e chuvosa



Como obter uma Autorização para o Levantamento de Fauna

Quando houver necessidade de coletar, apanhar, apreender, capturar ou manipular espécimes da fauna silvestre nativa para o monitoramento ou levantamento específico da fauna, o interessado deverá obter a Autorização para Manejo de Fauna, para fins de licenciamento, no Núcleo de Gestão Faunística – GEFAU do IMA/AL.

Todas as Autorizações de Manejo *in situ* devem ser solicitadas via requerimento específico ao Núcleo de Fauna do IMA conforme as orientações constantes em Termos de Referência específico.

Somente após análise da documentação e do Projeto Técnico o GEFAU emitirá Autorização para o início das atividades inerentes ao Levantamento de Fauna.

O Projeto Técnico de Levantamento de Fauna deverá ser elaborado por técnico habilitado e apresentado para análise ao Núcleo de Gestão Faunística – GEFAU.

O Laudo de Fauna Silvestre deverá ser apresentado como resultados do Levantamento de Fauna (solicitar Termo de Referência do Laudo de Fauna Silvestre).

Documentação necessária para emissão da Autorização:

1. Requerimento de solicitação de autorização de levantamento;
2. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental
3. Projeto Técnico conforme diretrizes do Termo de Referência;

Etapas

